



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

CONTRATO Nº 065/001/2025

PROCESSO Nº 091/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

Contrato **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERDADE - MG** e a sociedade empresária **PRO 9 SERVIÇOS LTDA**. O Município de Liberdade -MG, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121,Centro,cep:37.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001/-50, e a empresa **PRO 9 SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede/domicílio SRV Nossa Senhora Aparecida, nº240, cep:27.460-000, bairro : Estação, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.363.344/0001-47 neste ato representado pelo Sr. Deleon Moura Pereira, brasileiro, empresário, portador do cpf:141.863.467-04,ajustam o presente CONTRATO nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO data da de 02/12/2024 , ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	SERVIÇOS - SERVIÇOS - Barricada de alumínio com 1,30X 1,00, em chapa lisa perfurada, contra piso e mão francesa para contenção de público, unidas com engate rápido na parte superior e pinos de aço na parte inferior. - DIARIA	Diária	125	R\$127,83	R\$15.978,75
10	SERVIÇOS - SERVIÇOS - Palco, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros - DIARIA	Diária	4	R\$10.659,32	R\$42.637,28

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG

29.363.344/0001-47
PRO 9 SERVIÇOS LTDA
1/6
R. DRª NOSSA SENHORA APARECIDA Nº240
BAIRRO ESTACAO CEP: 27.460-000
RIO CLARO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 58.616,03 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052 1.500.000 EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/08/2025, contados da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a: a) não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica. c) apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica. d) manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG

29.363.344/0001-47
PRO 9 SERVICOS LTDA
R. DRV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 240
BAIRRO ESTACAO CEP: 27.460-000
RIO CLARO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO: a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida. c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato. d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.1.2 - Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.4 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.5 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG

29.363.344/0001-47
PRO 9 SERVICOS LTDA
3/6
R. DRª NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 240
BAIRRO ESTACAO CEP: 27.480-000
RIO CLARO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

8.6 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2– A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título. 10.4 – O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG

29.363.344/0001-47
PRO 9 SERVICOS LTDA
R. DRV NOSSA SENHORA APARECIDA Nº240
BAIRRO ESTACAO CEP: 27.460-000
RIO CLARO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51
RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO
CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

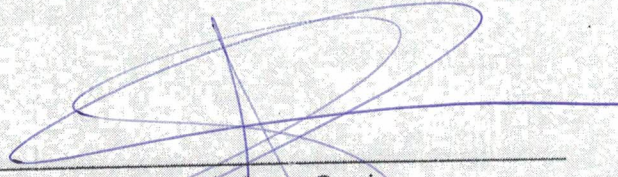
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. 12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

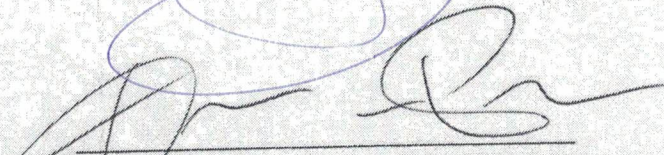
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento. E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Liberdade, 21 de julho de 2025



Lucas de Souza Garcia
Prefeito



PRO 9 SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.363.344/0001-47

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG

29.363.344/0001-47
PRO 9 SERVIÇOS LTDA
R. DR. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 240
BAIRRO ESTACAO CEP: 27.460-000
RIO CLARO - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE -MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

RUA: GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES, 121 - CENTRO

CEP:37.350-0000 - TEL.:0800-032-1837

Testemunhas:

1.

Nome: *Alexma Aparecida Teixeira*

CPF: *138.902.596-93*

2.

Nome: *Cinthia M. M. Cavallho*

CPF: *134.821.676-41*